



EDITAL Nº 02/2023

PROJETO IDEALIZAÇÃO – UNIFEMM BUSINESS SCHOOL

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM informa que por tempo indeterminado, estarão abertas as inscrições para o grupo de estudos e realização de trabalhos semestrais, chamados de módulos. O primeiro módulo tem previsão de início para o dia 05/06/2023, às 18h.

PROJETO E METODOLOGIA DO GRUPO DE ESTUDOS

Art. 2º O presente projeto tem o objetivo de criar um Grupo de Estudos em Inovação e Prática Processual Trabalhista (GEPRAT) voltado para estudantes de graduação da UNIFEMM, da pós-graduação da UNIFEMM BUSINESS SCHOOL, sendo também aberto para população acadêmica em geral e demais interessados como advogados(as), servidores(as) e bacharéis. O grupo visa proporcionar aos participantes uma experiência de aprofundamento em temas relacionados à área do Direito Processual do Trabalho, bem como, capacitá-los a aplicar os conhecimentos adquiridos na prática profissional.

§ 1º – O grupo de estudos será realizado de forma presencial, virtual ou híbrida, em encontros quinzenais, com duração de uma hora, podendo prorrogar-se até uma hora e meia. O formato dos encontros será de discussões em grupo, exposições teóricas e práticas simuladas. Serão disponibilizados materiais de leitura, jurisprudência e doutrina para os membros do Grupo se prepararem para as discussões e atividades práticas.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As pessoas interessadas em participar do grupo de estudos deverão preencher um formulário de interesse, no link abaixo e preencher o termo de voluntariado em anexo. O formulário deverá ser enviado para a coordenação do Unifemm Business School nos e-mails: pos@unifemm.edu.br e neiva.schuvartz@unifemm.edu.br. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/SWrijChozad8PwDj9>

NORMAS DE CONDUTA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Os membros do grupo de estudos devem ter uma conduta ética e respeitosa durante as reuniões e atividades do grupo, evitando qualquer tipo de discriminação ou assédio. O



descumprimento dessas normas poderá resultar na exclusão do membro do grupo.

As reuniões do grupo serão realizadas periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela coordenadora, e serão presenciais ou virtuais e híbridos, a depender das condições e disponibilidade dos membros. Os membros deverão participar ativamente das discussões e trabalhos propostos pelo grupo, incluindo a produção de artigos científicos que passarão por uma seleção para serem públicos em Revistas Jurídicas da Instituição ou em livros digitais.

CERTIFICAÇÃO

Ao final do período de atividades do grupo (módulo/semestre) será emitido um certificado de participação aos membros que cumprirem os requisitos de presença mínima e participação ativa nas atividades propostas. Para os(as) alunos(as) da Graduação da Faculdade UNIFEMM o certificado será considerado para fins de horas acadêmicas em Atividades Complementares.

Sete Lagoas, MG, 03 de maio de 2023.

Pro Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Profª Dra. Gracielle Teodora da Costa Pinto Coelho
Coordenadora do Mestrado Profissional em Biotecnologia e Gestão da Inovação



Termo de Adesão ao Voluntariado

Lei: 9.608 de 18 de fevereiro de 1998

E N T I D A D E

Denominação: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – FEMM, mantenedora do Centro
Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM

CNPJ nº: 25002155/0001-98

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas/MG CEP.: 35701-242

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “ MONSENHOR MESSIAS “ é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, instituída em 27 (vinte e sete) de Outubro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), registrada na mesma data, no Cartório de Primeiro Ofício do Judicial e Notas de Sete Lagoas, Livro 61-B, fls. 109v, com alterações registradas no Livro 61-B, fls. 137 a 139, Livro A-10, sob o n.º 2.867, em 27 de Outubro de 1.966, no livro A – 10, sob o n.º 3.807, em 10 de Junho de 1.998, e averbado no Livro A-1, sob o n.º AV.9, ref. A regi. 142, protocolo n.º 55.573, em 30 de Novembro de 2.005, e Livro A-1, n.º AV-13, registro 142, protocolo n.º 59.452, em 06 de Novembro de 2.006.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “ MONSENHOR MESSIAS tem por finalidades: I. criar e manter absorver, sem fins lucrativos, estabelecimentos de ensino de educação básica (ensino fundamental e médio), profissionalizante e superior; II. desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; III. promover e difundir o conhecimento, a cultura, a criação artística, científica e tecnológica; IV. prestar serviços no âmbito de suas finalidades; V. instituir benefícios de assistência social, destinados ao atendimento de alunos comprovadamente carentes, concedendo bolsas de estudos parciais e/ou integrais, cujos critérios de concessão serão objeto de regulamentação pelo Departamento de Serviço Social da Fundação, em observância à legislação pertinente; VI. instituir outros benefícios e programas de assistência social à comunidade.

O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, mantido pela Fundação Educacional “Monsenor Messias” – FEMM - é instituição de ensino superior privada e filantrópica, vinculada ao Sistema Federal de Ensino, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, 2765, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____,
_____, nascido (a) aos _____, natural de :
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, residente à rua: _____, Cidade:
_____, desempenharei como voluntário (a) a atividade:
_____, no UNIFEMM Business School (UBS), localizado na sede da FEMM



edo UNIFEMM à Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas/MG. no período de:
_____ á _____.

Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta (s) entidade (s),
ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa
vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Sete Lagoas, _____, de _____ de _____.

Assinatura Voluntário (a)

Representante Legal Entidade

A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta entidade

Sete Lagoas, _____, de _____ de _____.

Assinatura Voluntário (a)

CRONOGRAMA

- Introdução ao Direito Processual do Trabalho e Princípio da Proteção (art. 6º da CLT)
- Princípios processuais cíveis aplicados ao Direito do Trabalho e Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa (art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e art. 843 da CLT)
- Teoria Geral do Processo aplicada ao Direito do Trabalho e Princípio da Oralidade (art. 843, § 1º da CLT)
- Análise da jurisprudência trabalhista e Princípio da Primazia da Realidade (Súmula 8 do TST)
- Audiência Trabalhista: preparação e realização e Princípio da Concentração (art. 840, § 1º da CLT)
- Execução Trabalhista: teoria e prática e Princípio da Celeridade (art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal)
- Mandado de Segurança e Tutelas de Urgência no Processo do Trabalho e Princípio da Isonomia (art. 5º, caput da Constituição Federal)
- Ações Coletivas no Direito Processual do Trabalho e Princípio da Indisponibilidade dos Interesses Individuais (art. 832, § 3º da CLT)
- Procedimentos Especiais no Processo do Trabalho e Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição (art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal)
- Dissídios Coletivos e Negociação Coletiva e Princípio da Autonomia Coletiva da Vontade (art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal)
- Advocacia e Ética Profissional no Direito do Trabalho e Princípio da Lealdade Processual (art. 14 do Código de Processo Civil)
- Simulação de audiência trabalhista e Princípio do Juiz Natural (art. 5º, inciso LIII da Constituição Federal)
- Recursos no Processo do Trabalho e Princípio da Fungibilidade Recursal (art. 897, § 14 da CLT)
- Teoria geral das provas no Direito Processual do Trabalho e Princípio da Livre Convicção Motivada (art. 371 do Código de Processo Civil)
- Meios alternativos de solução de conflitos no Direito do Trabalho e Princípio da Adequação dos Meios aos Fins (art. 795 da CLT)
- Processo do Trabalho e o Novo CPC e Princípio do Devido Processo Legal (art. 5º, inciso LIV da Constituição Federal)
- Recuperação Judicial e Falência no Direito do Trabalho e Princípio da Continuidade da Relação de Emprego (art. 10 e 449 da CLT)
- Tutela Administrativa no Direito do Trabalho e Princípio da Inalterabilidade Contratual Lesiva (art. 468 da CLT)